

331*	MARCELA NASCIMENTO DE CARVALHO	410277344	SP	SUMARÉ	27	470*	ALINE DIAS SANTA ROSA	554655019	SP	SUMARÉ	22
332*	REGINA MARQUES DOS SANTOS	458223808	SP	SUMARÉ	27	471*	MARIA APARECIDA BATISTA FELIPE	112530953	SP	SUMARÉ	21
333*	ANA PAULA NERES MEIRELES	462060196	SP	HORTOLÂNDIA	27	472*	FABÍOLA DE LIMA MACHADO	219800935	SP	SUMARÉ	21
334*	REGIANE LETICIA DOIMO	479190963	SP	HORTOLÂNDIA	27	473*	SILVIA GOMES DA SILVA	331502653	SP	SUMARÉ	21
335*	ANA CARLA DE JESUS COSTA	634416819	SP	HORTOLÂNDIA	27	474*	LUZINEIA QUINTO SANTANA	593267709	SP	SUMARÉ	21
336*	JÉSSICA APARECIDA MADALENA VALIM	40757136	SP	HORTOLÂNDIA	27	475*	SILVANA APARECIDA PIRES	336466043	SP	HORTOLÂNDIA	21
337*	CAMILLA DAVIANE MUNIZ SILVA	485232795	SP	SUMARÉ	27	476*	GISLEANE PAULA DE SOUZA ABREU	447241795	SP	PAULÍNIA	21
338*	GABRIELE PEREIRA DA SILVA	362629846	SP	HORTOLÂNDIA	27	477*	THAINÁ SILVA SANTOS	469194601	SP	SUMARÉ	21
339*	FRANCIELLE DE LIMA ALVES	629647290	SP	PAULÍNIA	27	478*	FRANCIELLE DA SILVA OLIVEIRA	422249798	SP	HORTOLÂNDIA	21
340*	JOÃO VICTOR DE SOUZA BATISTA	627560738	SP	SUMARÉ	27	479*	LETÍCIA PORFÍRIO	395645979	SP	SUMARÉ	21
341*	JULIA DA SILVA RODRIGUES	521241054	SP	HORTOLÂNDIA	27	480*	LUCILEIDE ARAÚJO DOS REIS	359219299	SP	HORTOLÂNDIA	20
342*	OLIVIA MARIA TARELHO SILVA	532988437	SP	SUMARÉ	27	481*	DAIANA SOUZA TRINDADE MOURÃO	413982403	SP	HORTOLÂNDIA	20
343*	VAGNER MATHIEUS MARINHO ANDRADE	578007800	SP	SUMARÉ	27	482*	ALZIRA GOMES SANTOS	622722074	SP	HORTOLÂNDIA	20
344*	MARCOS MONTEIRO DELLAMODARME	553741433	SP	SUMARÉ	27	483*	ROSANGELA TONON MENEZES	426883603	SP	SUMARÉ	20
345*	MARIA EDUARDA RODRIGUES TEIXEIRA	560922910	SP	HORTOLÂNDIA	27	484*	PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	485462242	SP	HORTOLÂNDIA	20
346*	MARIA JOSÉ RODRIGUES NAKAO	67110838	SP	PAULÍNIA	26	485*	BRUNA CAROLINE ESTEVÃO DE SIQUEIRA	587105227	SP	SUMARÉ	20
347*	MARIA EDENILDA SANTOS BEZERRA	369912718	SP	SUMARÉ	26	486*	EVELYN APARECIDA BRAGA	406755103	SP	PAULÍNIA	20
348*	SIRLEI APARECIDA CAVALCANTE	198530298	SP	HORTOLÂNDIA	26	487*	MILENA SANTOS DELFINO NAVARRO	539934318	SP	SUMARÉ	20
349*	ROSIMEIRE AP QUINTAL ZORZETTO	195333597	SP	PAULÍNIA	26	1ª CLASSIFICAÇÃO - LISTA ESPECIAL - PÓS RECURSO CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO RG UF MUNICÍPIO					
350*	ROSIMERE BIAJO FERREIRA CARDOSO	285116654	SP	HORTOLÂNDIA	26	VAGA TOTAL PONTOS					
351*	VALDIRENE REGINA DE OLIVEIRA	253803445	SP	PAULÍNIA	26	WESLEY KENNEDY PEREIRA BATISTA	403947595	SP	HORTOLÂNDIA	34	
352*	MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA NASCIMENTO	599139675	SP	HORTOLÂNDIA	26	RECURSOS INDEFERIDOS - RG - MOTIVO					
353*	SHIRLEY DOS SANTOS PIRSCHNER	241339807	SP	HORTOLÂNDIA	26	571788403				Não realização da Prova.	
354*	RAULGELA MARIA DA LUZ	575084741	SP	PAULÍNIA	26	463045868				Não realização da Prova.	
355*	SUZY FERREIRA DE SOUSA	300914933	SP	PAULÍNIA	26	404886668				Não realização da Prova.	
356*	MIRIAN CRISTINA PEDRONI	309609306	SP	SUMARÉ	26	484710680				Não realização da Prova.	
357*	ANA PAULA RAINHA RIBEIRO	309865177	SP	HORTOLÂNDIA	26	433376417				Não possui inscrição para o processo seletivo 2024.	
358*	CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	332908616	SP	SUMARÉ	26	47961815X				Não possui inscrição para o processo seletivo 2024.	
359*	MÁRCIA ODETE DA SILVA CHAVES	405121453	SP	HORTOLÂNDIA	26	DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ					
360*	MICHELLE GONÇALVES	433807714	SP	SUMARÉ	26	DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ					
361*	ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA	412185612	SP	SUMARÉ	26	Edital de Abertura de Inscrição					
362*	JENIFFER AMÁLIA GUEDES DA SILVA AMARO	402334322	SP	SUMARÉ	26	Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024					
363*	JOCILARA ABRANTES DA SILVA	411221930	SP	PAULÍNIA	26	A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região -, com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, visando a Autorização Governamental a ser publicada no Diário Oficial, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Geral, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.					
364*	MARIA FRANCISCA LIMA FREITAS	5311299253	SP	HORTOLÂNDIA	26	A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria nº 14, de 16-02-2024, publicada em DOE 16/02/2024 e alterada pela Portaria CGRH nº 18, de 27 de fevereiro de 2024, publicada em DOE 28/02/2024.					
365*	AURIMIA BENVENUTO DA ROCHA	40233310x	SP	SUMARÉ	26	INSTRUÇÕES ESPECIAIS					
366*	KASSIA CRISTINA DE LUCENA RIBEIRO	40662155	SP	SUMARÉ	26	I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES					
367*	SARAH BISPO DE OLIVEIRA SOUZA	442660510	SP	HORTOLÂNDIA	26	1 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, nas hipóteses previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.					
368*	PATRICIA ARRUDA DE OLIVEIRA	49585979x	SP	SUMARÉ	26	2 - Os servidores serão contratados nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPFS e serão contribuintes do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.					
369*	ANGELA DE OLIVEIRA GUERRA	445116742	SP	PAULÍNIA	26	3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.					
370*	TALITA CRISTINA DE MELO CEZARIO	428407420	SP	PAULÍNIA	26	4 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.					
371*	ALINE VIEIRA DE SOUZA	447237573	SP	PAULÍNIA	26	II - DOS PRÉ-REQUISITOS					
372*	LUIZ EDUARDO FERREIRA	46438283	SP	SUMARÉ	26	1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data do exercício, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:					
373*	JENIFFER KATY ALMEIDA SILVA	471166911	SP	HORTOLÂNDIA	26	a - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;					
374*	INGRID LOPES SENZAKI	480099984	SP	HORTOLÂNDIA	26	b - ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;					
375*	SABRINA CRISTINA DE OLIVEIRA	479278258	SP	SUMARÉ	26	c - estar quite com a Justiça Eleitoral;					
376*	EDUARDA DE CARVALHO SILVA	366353950	SP	HORTOLÂNDIA	26	d - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;					
377*	ESTER APARECIDA DA SILVA	489717470	SP	HORTOLÂNDIA	26	e - ter concluído Ensino Médio;					
378*	OLÍVIA MARIA DE LIMA ABREU	403789436	SP	PAULÍNIA	26	f - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;					
379*	KELLY CRISTINA DOMINGUES DE MELO	42564646	SP	HORTOLÂNDIA	26	g - ter sido aprovado no processo seletivo;					
380*	BARBARA SANDY DA SILVA PEREIRA	492634063	SP	SUMARÉ	26	h - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;					
381*	THALITA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	441646712	SP	PAULÍNIA	26	i - conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.					
382*	LARISSA DE JESUS JERÔNIMO DE SOUZA	53900875	SP	PAULÍNIA	26	2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião do exercício.					
383*	ANA TEREZA FERREIRA	387698334	SP	HORTOLÂNDIA	26	3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.					
384*	THAÍS FELIX MOTA DOS SANTOS	534686011	SP	PAULÍNIA	26	III - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO					
385*	CAETANO ABREU MOURA	501488479	SP	HORTOLÂNDIA	26	1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).					
386*	GABRIEL HIDEKI YOSHINO DA SILVA	521402876	SP	HORTOLÂNDIA	26	2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.					
387*	IASMIN GABRIEL MENDES FERREIRA	636084115	SP	SUMARÉ	26	3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Taubaté, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.					
388*	SAMARA CABRAL ALVES	539946746	SP	HORTOLÂNDIA	26	4. A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e às vagas disponíveis.					
389*	ESTHER DE JESUS SARTORI	588868577	SP	PAULÍNIA	26	IV - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO					
390*	ROSEMEIRE DE LIMA	25033849X	SP	PAULÍNIA	25	O candidato exercerá atribuições do Agente de Organização Escolar, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, ou seja, desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas à execução de ações envolvendo a secretaria escolar, bem como o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.					
391*	SÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS GALLEGO	265335104	SP	HORTOLÂNDIA	25	V - DAS INSCRIÇÕES					
392*	IVONICE RODRIGUES COELHO	229746603	SP	SUMARÉ	25	1. A inscrição será realizada, no período de 27/05/2024 até 10/06/2024, no site da Diretoria de Ensino https://detaubate.educacao.sp.gov.br/ em link específico https://forms.office.com/r/TG1SietyAv, deste Processo Seletivo.					
393*	DEBORA CRISTINA DE JESUS DE SOUZA	255076150	SP	PAULÍNIA	25	a) especificamente para o candidato que se declarou preto/ pardo: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;					
394*	ERIKA DE PAULA BUENO	29185154x	SP	SUMARÉ	25	b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou autodeclaração;					
395*	REGINA MARIA DA SILVA	307035906	SP	SUMARÉ	25	4.5 - O(s) documento(s) elencados nas alíneas "a" e "b", do item "4.4", deste Capítulo, deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".					
396*	SUELI LEITE DA SILVA BARROS	303820287	SP	HORTOLÂNDIA	25	4.6 - A declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;					
397*	DANIELA SILVA GOMES DOS SANTOS	38104536842	SP	SUMARÉ	25	4.7 - Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símiles, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.					
398*	LEANE MILTON DA SILVA OLIVEIRA	623956585	SP	SUMARÉ	25	5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.					
399*	LUCIENE BARBOSA RAMOS	424055907	SP	HORTOLÂNDIA	25	5.1 - A partir de 10/06/2024, após o término do período de inscrições, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site da Diretoria de Ensino Região de Taubaté.					
400*	FERNANDA DOS SANTOS TOMAZ	402920235	SP	HORTOLÂNDIA	25	5.2 - Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme na alínea "c" do item "1" do Capítulo XII deste Edital;					
401*	KAMILLA GESSICA FIGUEIREDO COSTA DA SILVA	679685819	SP	PAULÍNIA	25	5.3 - O resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Diretoria de Ensino Região de Taubaté, a partir de 14/06/2024.					
402*	ANGELICA BERNARDES DA SILVA	449458829	SP	PAULÍNIA	25	6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.					
403*	EMANUELA SILVA DE JESUS	349195225	SP	PAULÍNIA	25	7 - A veracidade da autodeclaração de que trata o item "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino;					
404*	ALANE PASSOS DE OLIVEIRA	566802636	SP	HORTOLÂNDIA	24	7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:					
405*	CLAUDIA REGINA CARIA	293635535	SP	HORTOLÂNDIA	24	7.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar deste certame pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da prova de títulos, se for o caso;					
406*	EMIL MAIRA LOURENCO	414236403	SP	SUMARÉ	24	7.1.2 - Somente os candidatos habilitados neste Processo Seletivo e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;					
407*	ALINE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA	416981434	SP	SUMARÉ	24	7.1.3 - Os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão chegar ao local constante do referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;					
408*	LEONIR CONCEIÇÃO SILVA	38797734X	SP	HORTOLÂNDIA	24	7.1.4 - Somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (quando for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados;					
409*	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	458321679	SP	HORTOLÂNDIA	24	7.1.5 - Durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;					
424*	ANA CAROLINA BARBOSA CONCEIÇÃO CARONE	477517389	SP	PAULÍNIA	24	7.1.6 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação;					
425*	FRANCIELLE BUGIANE	479456379	SP	SUMARÉ	24	7.1.7 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.					
426*	LUCIMARA JESSICA DA ROCHA	489731351	SP	SUMARÉ	24	7.2 - Após realização do procedimento de verificação de que tratam os itens "7" até "7.1.7" deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;					
427*	ALINE BENVENUTO DA SILVA	416320697	SP	SUMARÉ	24	7.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o item "7.2" deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;					
428*	CLAUDIANE GOMES DOS SANTOS	63644835	SP	HORTOLÂNDIA	24	7.2.1.1 - O candidato deverá, no momento da inscrição, enviar o documento de que trata o item "7.2.1" deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.					
429*	MARIANA PINHEIRO ALVES	460771164	SP	HORTOLÂNDIA	24	8 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio, conforme alínea "b", do subitem "4.4" deste Capítulo entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.					
430*	CAROLINE SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	414553348	SP	HORTOLÂNDIA	24	9 - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI;					
431*	FRANCISCA DANIELLE LIMA NASCIMENTO	622383802	SP	SUMARÉ	24	9.1 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação presencial ou aquele que não apresentar um dos documentos elencados no item "7.1.4", deste Edital, ou aquele que não entregar o documento mencionado nos itens "7.2.1" e "7.2.1.1", deste Edital, ou o que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo.					
432*	FRANCIELLE BUGIANE	455888292	SP	HORTOLÂNDIA	24	10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;					
433*	MAIANA SANTOS SILVA	65920373x	SP	PAULÍNIA	24	10.1 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.					
434*	KATHELYN FERREIRA PEDRO SCKIO	38670250	SP	HORTOLÂNDIA	24	11 - Em caso de o candidato já ter sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.					
435*	ELOINY SILVA	504586750	SP	HORTOLÂNDIA	24	12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:					
436*	MARIA DALIANE LIMA DO NASCIMENTO	20171007225	CE	SUMARÉ	24	PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI					
437*	JÚLIA FERREIRA BERNARDES	592660035	SP	SUMARÉ	24	onde:					
438*	MARIA GLEICIANE DO NASCIMENTO SOARES	6228831377	SP	HORTOLÂNDIA	24	PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.					
439*	MARISA GRACIELINE TEOTONIO DA SILVA	577798443	SP	SUMARÉ	24	MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.					
440*	ISABEL CRISTINA DA SILVA	167590042	SP	SUMARÉ	24						
441*	ALZINA MOREIRA DOS ANJOS GIUSEPPIN	205590265	SP	SUMARÉ	23						
442*	VIANE CRISTINA LOPES DOS SANTOS	369460286	BA	SUMARÉ	23						
443*	LUCIANA RODRIGUES FERNANDES NOLASCO	216558281	SP	HORTOLÂNDIA	23						
444*	IVANI RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	293548213	SP	HORTOLÂNDIA	23						
445*	LIADIANE INÊS MARQUES E SILVA	58459561	SP	SUMARÉ	23						
446*	ELIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	305388666	SP	PAULÍNIA	23						
447*	ELIANE CRISTINA BRIGIDO DE LIMA	52545822	SP	PAULÍNIA	23						
448*	ELIANE LOPES DE LIMA	414867099	SP	SUMARÉ	23						
449*	DAYANI RODRIGUES DA COSTA	463564387	SP	PAULÍNIA	23						
450*	PALOMA LAUREANO DA										

MCPPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

NFCPPPI = (1+PD) * NSCPPPI

Onde:

NFCPPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

IX - PROVA

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 20 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

1. A prova será aplicada na data provável de 30/06/2024, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

3. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

4. Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esférica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias.

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (Vinte), pontos, valendo 01 (Hum) ponto cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

XI - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

Título

Comprovante

Valor

Unitário

Valor

Máximo

Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital.

Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.

0,003

(por dia trabalhado)

10,00

4. O tempo de serviço será considerado até 31 de dezembro de 2023;

5. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

6. A declaração falsa ou inexistente, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e ao título apresentado.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

2.2. Mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.3. Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

2.4. Maior nota na Prova de Matemática;

2.5. Maior número de acertos nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

2.6. Maior nota na Prova de informática;

2.7. Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

2.8. Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes).

2.9. Horário de nascimento

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de XXXXXX, por município:

3.1. A 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação do Título (tempo de experiência na área administrativa em unidade escolar);

3.2. A relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

3.3. A Classificação Final, em nível Geral/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (portadores de deficiência).

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XIV - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

1.1. às questões da prova e gabarito;

1.2. ao resultado da prova e da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino- Região Taubaté, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - Taubaté.

XVI- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação Geral.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes.

3.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, e site da Diretoria de Ensino as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> e nas Unidades Escolares.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

3.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, restam vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

4. O prazo máximo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

4.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/ 2009.

5. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

XVII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- LINGUA PORTUGUESA

* Interpretação de textos,

* Sinônimos e Antônimos,

* Sentido próprio e figurado das palavras,

* Ortografia Oficial,

* Acentuação Gráfica,

* Crase,

* Pontuação,

* Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,

* Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,

* Concordância: nominal e verbal,

* Regência: nominal e verbal,

* Conjugação de verbos,

* Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2- MATEMÁTICA

* Operação com números inteiros, fracionários e decimais,

* Sistema de numeração decimal,

* Equações de 1º e 2º graus,

* Regra de três simples,

* Razão e proporção,

* Porcentagem,

* Juros simples,

* Noções de estatística,

* Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,

* Raciocínio Lógico,

* Resolução de situações: problema.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

* Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,

* Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),

* Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,

* Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

* Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVII

- Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I - Dos Servidores Públicos Civis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281

- Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

* Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

* Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

* Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

* Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDEP, 2011.

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTA EDITAL

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta auto-declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.:

É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado

(neste caso, não assinie esta autodeclaração)

OBS.:

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração

devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS INICIAIS
Diretoria de Ensino – Região de Taubaté - 22 vagas

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Edital de Convocação para Realização da Prova do Processo

Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - 2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agente de Organização Escolar-2024 para a realização da Prova, de acordo com as seguintes orientações:

1 – Data e horário da aplicação da prova:

1. A prova será realizada no dia 26/05/2024 (domingo), em formato on-line, através do Link que será disponibilizado no site da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga (<https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br>)

1.1. DATA DA PROVA: 26/05/2024

1.2. DURAÇÃO: 3h (três horas)

1.3. HORÁRIO: das 9h00 às 12h00.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo e é composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrição, disciplinar do Processo Seletivo, e constituída de:

2.1 – Língua Portuguesa;

2.2 – Matemática;

2.3 – Conhecimentos de Informática;

2.4 – Conhecimentos Específicos.

3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I do Edital de Abertura de Inscrição, disciplinar do Processo Seletivo.

4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

4.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a data da realização da prova como justificativa de não realização.

4.2. A não realização da prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5. As demais instruções referentes à prova encontram-se dispostas no item IX, do Edital de Abertura de